

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de fertilizantes, conforme listados abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unidade
	Calcário dolomítico - Calcário dolomítico com PRNT		
	superior a 70%, a ser utilizado na correção do solo da		
1	área a ser cultivada com o experimento	500	KG
2	Nitrato de amônio - Fertilizante nitrato de amônio	1500	KG
	Condicionador de sol Ribumim M1 - Condicionador de		
3	solo Ribumi M1	800	KG
	Superfosfato simples granulado - Fertilizante superfosfato		
4	simples	800	KG
5	Cloreto de potássio - Fertilizante cloreto de potássio	3500	KG
	Sulfato de Magnésio - Fertilizante sulfato de magnésio		
	(não é o reagente que se encontra		
6	cadastrado, é adubo)	3000	KG
	Sulfato de Zinco - Fertilizante sulfato de zinco (não é o		
7	reagente cadastrado, é adubo)	500	KG
	Ácido Bórico - Fertilizante ácido bórico (não é o reagente		
8	cadastrado, é adubo)	400	KG
9	Fipronil WG - Inseticida Fipronil WG	1	KG
	Diquat - Herbicida e dessacante à base de diquat (como		
10	exermplo, Regione)	5	Litro

2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA

A Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa - Facev, no desenvolvimento das suas funções, necessita adquirir fertilizantes para o desenvolvimento das atividades do projeto 414 - Produção de Genótipos de Bananeira Tipo Prata e sua Convivência com a Fusariose no Norte de Minas Gerais.

Os materiais solicitados são imprescindíveis para o desenvolvimento do objeto principal do projeto. A aquisição dos mesmos permitirá desenvolvimento de projeto vinculado a acordo de parceria técnica.

3. DA ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Desembolso total de, aproximadamente, R\$ 40.000,00 (quarentra mil reais).

4. DA FONTE DE RECURSO

Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa - FACEV

Os recursos para a presente contratação são provenientes do Projeto nº 414 - Produção de Genótipos de Bananeira Tipo Prata e sua Convivência com a Fusariose no Norte de Minas Gerais.



in Fundação Faces



5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, através de ordem bancária a favor da proponente vencedora, até o 10° (décimo) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto.
- 5.2. O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamentoquando cumpridas, pela proponente vencedora, todas as condições pactuadas.
- 5.3. A proponente vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, os dados bancários completos constando o número de sua conta bancária e a respectiva agência.
- 5.4. A Contratante efetuará o pagamento somente à proponente vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Autorização de Fornecimento (AF), vedada sua negociação com terceiros.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Proponente vencedora possa realizara entrega dentro das normas desta Seleção Pública.
- 6.2. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto e a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade da mercadoria.
- 6.3. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma estabelecida neste termo.
- 6.4. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Proponente vencedora.
- 6.5. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução desta aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

- 7.1. Comprovar que atendem ao objeto da proposta apresentada.
- 7.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa entrega do objeto, se necessário substituir todo e qualquer material não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto.
- 7.3. Efetuar a entrega, com frete incluso, diretamente na localidade abaixo:

Local de entrega

Praça CEPETI, Nº 01 - Campo Experimental de Mocambinho, Zona Rural, Jaíba, Minas Gerais, CEP: 39508000



Aos cuidados de Maria Geralda Vilela Rodrigues Telefone: (38) 3834.1768

Horário comercial: de 7 às 11 h e de 13 às 17 h, de segunda à sexta-feira.

- 7.4. A entrega do objeto deverá ser informada com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.
- 7.5. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital.
- 7.6. Arcar com o pagamento de todas as despesas de entrega e transporte do produto fornecido até o endereço indicado pela Contratante, se responsabilizando com a carga e descarga do objeto contratado.
- 7.7. Comunicar imediatamente à FACEV qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando- se pelos mesmos desde já.
- 7.8. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FACEV, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.
- 7.9. Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do objeto substituindo-o, às suas custas, no total ou em parte, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.10. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitaçãoe qualificação exigidas na seleção pública.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues nas suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pelo órgão competente.
- 8.2. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Sugerimos que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a Facev poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa na forma prevista no subitem 9.2;
 - c) Suspensão temporária de participação em seleção pública e impedimento decontratar com a FACEV, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.2. A Proponente vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nosseguintes casos:
 - a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FACEV, ficará sujeita à multa diária de 0,5%







(meio por cento) do valor estimado do futuro contrato, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia;

- b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o contrato cancelado, sujeitando-se a proponente vencedora ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do item a que diz respeito.
- 9.3. As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida nos § 2º e 3º do art. 86, da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 9.4. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.
- 9.5. Havendo rescisão por culpa da Proponente vendedora, esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, e ainda às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, em seus artigos 81 a 86. Havendo rescisão unilateral por parte da FACEV, sem culpa da Proponente vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o MENOR PREÇO e posteriormente atender às exigências de habilitação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste certame ficará a cargo do coordenador do Projeto nº 414 - Produção de Genótipos de Bananeira Tipo Prata e sua Convivência com a Fusariose no Norte de Minas Gerais, ou a quem está a designar, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as condições estabelecidas, para a fiel execução do objeto.

12. DÚVIDAS TÉCNICAS

- Professora Maria Geralda Vilela Rodrigues
- > Telefones de contato: (38) 3834.1768
- > E-mail: magevr@epamig.br

Viçosa, MG, 18 de setembro de 2023.

Maria Geralda Vilela Rodrigues Coordenadora



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
À Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa – FACEV.
Prezados Senhores:
Declaramos que foram examinadas minuciosamente as normas específicas do Edital de Seleção Pública nº 010/2023, Processo de compra 9128/2023 e do Termo de Referência para a aquisição de fertilizantes.
Propomos, sob nossa integral responsabilidade, entregar o produto na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo valor total de R\$ (valor por extenso).
(Cidade), de de 20
Assinatura do representante legal
Nome (legível): RG: